




Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

APÊNDICE F2

APÊNDICE F 2

 <p>Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins Código e-MEC: 4786 Ato legal de criação do IFTO: Lei n.º 11.892, de 29/12/2008 Publicado no DOU n.º 253, Seção 1, página 1, de 30/12/2008 <<Nome da unidade>> CNPJ n.º <<CNPJ da unidade>> Setor de Registros Escolares</p> <p>Diploma registrado sob o n.º <<informar o número do registro>>, Livro <<informar número do livro>>, fls. <<informar número da folha>>, em <<informar a data do registro>>, conforme Processo n.º <<informar número do processo>>, com validade em todo o território nacional.</p> <p><<Município – UF, data do registro do diploma>>.</p> <p><<Nome do responsável pelo registro >> <<Cargo/Função>> <<Portaria ou outro instrumento legal>></p> <p>Base(s) legal(is): <<informar o ato autorizativo do curso pelo CONSUP>> <<informar para os cursos de graduação: o nome do curso, o código e-MEC e o número e data da portaria de reconhecimento ou renovação do reconhecimento (mais recente); informar o número, a seção, página e data de publicação no DOU, ou indicar o número do processo de solicitação de reconhecimento ou renovação de reconhecimento seguido do dispositivo que autoriza a expedição e o registro do diploma: Portaria Normativa MEC n.º 23, de 21 de dezembro de 2017>>. (Segue ao lado o complemento de informações)</p>	<p>(As informações a seguir complementam as bases legais e deverão constar somente somente do lado esquerdo. Essa parte deverá ficar em branco destinada a futuras apostilas)</p> <p><<informar para os cursos de graduação: Competência delegada para expedição e registro pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.>> <<Conforme Resolução CNE/CEB n.º 6/2012, art. 22 [...] § 2º É obrigatória a inserção do número do cadastro do SISTEC nos diplomas e certificados dos concluintes de curso técnico de nível médio ou correspondentes qualificações e especializações técnicas de nível médio, para que os mesmos tenham validade nacional para fins de exercício profissional.>></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Numero de série do campus: <<XXXX>>



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim, Reitora Substituta**, em 09/10/2019, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0812982** e o código CRC **CC8F9D51**.

